



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - BA

Sexta-feira – 12 de Maio de 2017 – Ano I – Edição nº 73 – Caderno 04

Esta edição encontra-se disponível no site www.diariooficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas publica:

- DECRETOS Nº 029; 031/2017



Imprensa Oficial
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

Acompanhe!



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Praça Senador Temístocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ 14.006.977/0001-20



DECRETO N° 29/2017, DE 08 DE MAIO DE 2017.

“ESTABELECE OS VALORES PARA AS DIÁRIAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal N.º: 536, de 19 de maio de 1993,

CONSIDERANDO, que em 01 de janeiro de 2017, deu-se início a uma nova Gestão neste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a nova Tabela de Diárias da Administração Pública do Município de Cruz das Almas, Estado da Bahia, conforme a seguir:

DIARIAS/DESTINOS				
MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA			DEMAIS ESTADOS FEDERADOS	
CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR INTEGRAL	METADE DO VALOR	VALOR INTEGRAL	METADE DO VALOR
Prefeito e Vice-Prefeito	R\$ 300,00 (trezentos reais)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Secretários Municipais Ocupantes de Cargo DAS-1 e DAS-2, além de contratados e Efetivos Ocupantes de Cargos NU	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Ocupantes de Cargos DAS-3, DAS-4, DAS-5	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Praça Senador Temístocles, n.º 756, Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas-BA. Telefone: (75) 3621-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Praça Senador Temístocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ 14.006.977/0001-20



Membros do Conselho Tutelar	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)
Ocupantes de Cargos DAI -1 e DAI - 2 e demais Servidores	R\$ 100,00 (cem reais)	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	R\$ 200,00 (duzentos reais)	R\$ 100,00 (cem reais)

Parágrafo Único – Em caso de viagem entre dois ou mais servidores ocupantes de categorias diferentes, com o mesmo destino e finalidade, fora do Estado da Bahia, deverá prevalecer o valor da diária referente à categoria funcional do cargo superior entre os servidores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de maio de 2017, fica revogado o Decreto de N.º 35, de 10 de janeiro de 2013, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de maio de 2017.


Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal


Wagner dos Santos
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Praça Senador Temístocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ 14.006.977/0001-20



DECRETO Nº 31/2017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos beneficiários do Programa Bolsa Família prestado no Município de Cruz das Almas-BA, bem como para adequar a distribuição dos recursos humanos da Administração Direta e Auxiliária;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o recadastramento dos beneficiários do Programa Bolsa Família Municipal (Cruz das Almas em Família - CAF).

Art. 2º - Os beneficiários já cadastrados no Bolsa Família Municipal, deverão comparecer no setor do Bolsa Família no Centro Administrativo Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, localizado na Rua Lélia Pereira Passos, S/Nº Bairro Lauro Passos, Cruz das Almas-BA, CEP: 44.380-000, nos dias úteis, no período de 15 a 31 de maio de 2017, das 08:00 às 17:00 horas, apresentando os seguintes documentos, conforme faixa etária, na forma abaixo:

I – Beneficiários cadastrados, entre 14 (quatorze) meses a 17 (dezessete) anos de idade, apresentar:

- a) certidão de Nascimento;
- b) declaração escolar atualizada;
- c) caderneta de vacinação atualizada e;
- d) cópia do cartão Conta Fácil.

Praça Senador Temístocles, n.º 756, Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas-BA. Telefax: (75) 3621-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Praça Senador Temístocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ 14.006.977/0001-20



II - Beneficiários cadastrados, com 18 (dezoito) anos de idade ou mais, apresentar:

- a) carteira de identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) carteira de trabalho;
- d) comprovante de residência do mês atualizado, devendo ser mediante apresentação de conta de luz, água ou declaração com firma reconhecida;
- e) contra cheque do mês atualizado, devendo ainda apresentar carteira assinada ou contrato de trabalho, se estiver exercendo atividade laborativa;
- f) declaração do INSS, se o beneficiário e/ou membros da família que residem e/ou são domiciliados na residência, forem aposentado, pensionista, estiver em auxílio doença ou for beneficiário da LOAS;
- g) seguro desemprego, devendo constar o espelho das parcelas e valores;
- h) cartão de Bolsa Família Federal;
- i) pesagem da massa corporal e;
- j) cópia do cartão Conta Fácil.

Art. 3° - Os beneficiários que não realizar o cadastro no prazo constante no art. 2°, deste Decreto, terá o benefício cancelado.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2017.


Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito Municipal


Wagner dos Santos
Procurador Geral do Município

Praça Senador Temístocles, n.º 756, Centro, CEP: 44.380-000, Cruz das Almas-BA. Telefax: (75) 3621-1310